



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.121, de 29 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário a título de subvenção, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista (APAE).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 27 de setembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção, à seguinte entidade assistencial do Município, visando auxiliá-la em projeto cultural, de conformidade com o processo administrativo nº 4.961/11 e com o Termo de Repasse de Subvenção anexo, parte integrante desta Lei:

I – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista (APAE); CNPJ nº 51.281.137/0001-00; com sede na Rua Antonio Farina, 170 – Jd. América, Campo Limpo Paulista; valor total de R\$ 1.997,00 (mil, novecentos e noventa e sete reais); “Projeto de Oficina Teatral”.

Art. 2º O repasse será em uma única parcela, cujos recursos foram captados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), advindos do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, de conformidade com a Resolução nº 006/11, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A entidade deverá utilizar os recursos até 31 de dezembro de 2011, devendo efetuar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2012 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que após parecer encaminhará para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

Art. 4º A não prestação de contas no prazo estabelecido ou o uso indevido do valor repassado implicará na suspensão de futuros repasses e nas medidas legais cabíveis, por parte da Prefeitura Municipal.

Handwritten signature

Large handwritten flourish or signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

TERMO DE SUBVENÇÃO Nº /11 – PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4.961/11**

Por este instrumento particular de Subvenção, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representada pelo Ex-mo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **ARMANDO HASHIMOTO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 9.455.915-6 e CPF nº 033.468.658-00, doravante denominada **PREFEITURA** e, com anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMDICA** representado por seu presidente Sr. **WILSON LEONARDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 23.570.003-4 e CPF nº 121.867.558-66, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO LIMPO PAULISTA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 51.281.137/0001-00, com sede na Rua Antonio Farina, nº 170 – Jardim América – Campo Limpo Paulista – SP – Cep nº 13.231-250, representada por sua presidente Sra. **THEREZA CHRISTINA HENRIQUE DE VASCONCELOS BELO**, portadora do CPF nº 045.419.568-02, doravante denominada **ENTIDADE**, de acordo com a Lei nº _____, de ____ de ____ 2011, e protocolo nº 4.961/11, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

A Entidade atendendo o disposto no artigo 134, III e IV da Lei Orgânica Municipal, Lei nº _____, de ____ de 2011 e Lei nº 1.992, de 24 de junho de 2.009, conforme programa de atendimento constante no processo administrativo nº 4.961/11, obriga-se a:

1.1- Propiciar as crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional o desenvolvimento do “Projeto de Oficina Teatral”.

1.2- Promover a desinibição, a inserção coletiva e o autoconhecimento físico e psicológico das crianças e dos adolescentes atendidos.

1.3- Estimular a discussão e a problematização de questões do cotidiano, propiciando uma reflexão das relações de poder através da exploração de histórias entre opressor e oprimido;

1.4- Incentivar a habilidade de análise crítica e questionadora do indivíduo em relação ao universo que o cerca, a criatividade e a capacidade de propor alternativas para questões de aparente diálogo, mas que com frequência se apresentam como um monólogo, presente nas relações humanas mais variadas;

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

1.5- Propiciar o entendimento de que a criança e do adolescente não se contente em refletir sobre o passado, mas atuar no presente de forma a se preparar para o futuro.

CLÁUSULA 2 - VALOR

O valor estipulado para o presente Termo de Subvenção é de R\$ 1.997,00 (mil, novecentos e noventa e sete reais).

CLAUSULA 3 - OBRIGACÕES DA PREFEITURA

3.1- A Prefeitura, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), se obriga a repassar recursos financeiros valor à Entidade, numa única parcela.

3.2- Fiscalizar a execução deste Termo de Repasse e Subvenção.

3.3- Caberá à Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social supervisionar a execução deste Termo de Repasse e Subvenção.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento deverá ser efetuado após a assinatura deste Termo de Repasse e Subvenção.

CLAUSULA 4 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Subvenção correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLAUSULA 5 - OBRIGACÕES DA ENTIDADE

A Entidade se obriga:

5.1- Seguir rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

5.2- Contratar por si, em regime de Cooperativa ou outro legalmente permitido, educadores especializados e pessoal técnico adequado para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Subvenção;

5.3- Determinar as diretrizes de caráter didático-pedagógico a serem seguidas pelo pessoal técnico e educadores especializados;

5.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais advindos das contratações estipuladas no item 5.2, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente por nenhum deles;

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

5.5- Manter sempre atualizado o prontuário do adolescente e o arquivo da Entidade;

5.6- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o adolescente para fins de experimentação sem a autorização de pessoal técnico especializado;

5.7- Atender as crianças e adolescentes e seus familiares com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços em consonância com todo o disposto nos termos deste **TERMO DE SUBVENÇÃO**;

5.8- Afixar aviso, em local visível, da gratuidade dos serviços prestados;

5.9- Notificar a **PREFEITURA** de eventual alteração social ou de seu Estatuto, e de mudanças em sua Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do registro da alteração;

5.10- Manter cadastro atualizado da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

5.11- Enviar trimestralmente à **PREFEITURA**, relatório das atividades desenvolvidas.

5.12- Prestar informações, sempre que solicitadas pelos órgãos ligados ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo de Subvenção.

5.13- Prestar contas da subvenção, conforme as normas do E. Tribunal de Contas do estado de São Paulo e o disposto na Lei nº _____, até _____.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

O presente Termo de Subvenção terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE SUBVENÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em termos devidamente fundamentados, através de processo administrativo, assim como suas cláusulas poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES

A Entidade, na hipótese de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste Termo de Subvenção, estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do repasse, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sem prejuízo de responder cível ou criminalmente por esses atos.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 9 – DA SUPERVISÃO

Caberá à Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social supervisionar a execução deste Termo de Subvenção.

CLÁUSULA 10 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente **TERMO DE SUBVENÇÃO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a autorização expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA 11 – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Subvenção.

CLÁUSULA 12 – FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Subvenção.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes a matéria.

E, assim, por estarem justos e pactuados, firmam os partícipes o presente Termo de Subvenção, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

p/ Entidade

Anuência:

WILSON LEONARDO AP DA SILVA _____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Testemunhas:

Ass : _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG _____

RG: _____

Handwritten signature